



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Procuradoria Judicial



Of. N.º

Proc. N.º

LEI N.º 507/57

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e o le sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do - senhor Victor Rodrigues Neubern, por doação pura e simples, um terreno, si to a rua Brasil, na localidade de Jafa, com as seguintes características:

"uma area de terra, medindo 10 metros de frente por 40 metros de fundo, num total de 400 metros quadrados, encravada na quadra 18, lote 10, dividindo de um lado com o lote nº 5, de outro com o lote 11, pelos fundos com a - propriedade do snr. Belarmino dos Santos".

Artigo 2º - Feito o levantamento da planta do imóvel acima, proce da-se a avaliação para a sua incorporação ao patrimônio municipal e demais efeitos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, cor rerão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de Setembro de 1957.-

O Prefeito Municipal

Manoel Joaquim Fernandes
Manoel Joaquim Fernandes-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor